



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA

ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO / 2026

1.0 - Descrição da Solução de Tecnologia da Informação:

1.1 - Descrição da Solução

Aquisição de equipamentos, licenças e materiais destinados à modernização, ampliação e padronização da infraestrutura de rede local de dados (LAN) do TRE-RR, contemplando pontos de acesso sem fio padrão Wi-Fi 7, switches de acesso e de distribuição com empilhamento lógico, módulos de empilhamento, plataforma virtual de gerenciamento centralizado, transceptores ópticos e cabos de interconexão direta (DAC), com fornecimento de licenciamento associado, garantia de fabricante e suporte técnico especializado, para a sede do TRE-RR, unidade compartilhada com o Tribunal de Justiça de Roraima (TJ), 1ª Zona Eleitoral e 5ª Zona Eleitoral.

1.2 - Detalhamento dos Bens e Serviços que compõem a Solução

1.2.1 - Contratação de empresa para o provimento dos serviços relacionados ao suporte e garantia no tocante a:

☒ Aquisição de Material (Hardware, equipamentos, componentes acessórios, etc)

☒ Aquisição/Contratação de Software.

☒ Contratação de Serviços (implantação, sustentação, garantia, serviços em geral, etc).

☒ O objeto possui padrões de desempenho e qualidade e pode definido pelo Edital por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-o como Bens e serviços comuns, conforme definição constante do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

☐ Trata-se de serviço a ser prestado de forma contínua, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, e comum que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

☒ O objeto caracteriza-se como BEM/SERVIÇO DE INFORMÁTICA, conforme art. 16-A da Lei nº 8.248/1991 e Decreto nº 7.174/2010.

☐ Existe a previsão de aplicabilidade do art. 16-A da Lei nº 8.248/1991 e Decreto nº 7.174/2010, que tratam da preferência na contratação de BEM/SERVIÇO DE INFORMÁTICA, nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

☒ O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano.

[X] O objeto da contratação é essencial para o negócio.

1.3 - Definição da solução

Critério	Atendimento
É possível especificar o equipamento utilizando parâmetros técnicos amplamente adotados pelo mercado	SIM
É possível medir o desempenho da solução após a implantação	SIM
O objeto da contratação é essencial para o negócio	SIM
O fornecimento pode ser realizado por empresa que comprove capacitação técnica e fornecimento regular do fabricante	SIM

2 - Responsabilidades da Contratante e da Contratada:

2.1 - Deveres e Responsabilidades da Contratante

- Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade de cada unidade;
- Disponibilizar local e condições de acesso para entrega e instalação dos equipamentos;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a instalação dos bens;
- Verificar e atestar o recebimento provisório e definitivo dos itens, conforme especificações técnicas do Anexo I;
- Notificar eventuais divergências, vícios ou falhas no fornecimento;
- Efetuar o pagamento conforme condições contratuais, após o aceite definitivo dos bens.

2.2 - Deveres e Responsabilidades da Contratada

- Fornecer equipamentos originais de fabricante, novos e sem uso, vedados itens recondicionados, remanufaturados ou fora de linha de fabricação;
- Entregar os bens nos prazos e condições estabelecidos no contrato e na Ata de Registro de Preços;
- Prestar garantia e suporte técnico do fabricante conforme especificações mínimas do Anexo I;
- Realizar a substituição de equipamentos com defeito dentro do prazo de garantia;
- Comprovar, quando exigido, condição de revenda autorizada ou parceria oficial com o fabricante dos equipamentos ofertados;
- Apresentar atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação;
- Garantir a interoperabilidade dos equipamentos entre si e com o parque tecnológico já existente no TRE-RR.

3 - Termos Contratuais:

3.1 - Procedimentos e Critérios de Aceitação

ID	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Recebimento provisório	Conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues frente à nota fiscal e ao empenho	100%
2	Recebimento definitivo	Testes de funcionamento e conformidade com as especificações técnicas do Anexo I	100%
3	Ativação da garantia	Registro do equipamento junto ao fabricante ou revenda autorizada	100%

3.2 - Modalidade e tipo de licitação

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com formação de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso II, art. 32, art. 82, inciso IV, e art. 84 da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de bens comuns, passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, com possibilidade de atendimento futuro por outras unidades do TRE-RR ou por outros órgãos do Poder Judiciário, inclusive por meio de adesão (carona), à luz da natureza escalonável da demanda.

A opção pela Ata se justifica pela possibilidade de aquisição fracionada dos itens conforme a necessidade das unidades, evitando imobilização antecipada de recursos e viabilizando preços mais vantajosos em razão do quantitativo agregado, consoante já registrado na Análise de Viabilidade Técnica (item 3.0).

3.3 - Classificação monetária

Para custear a aquisição, serão utilizados recursos do:

Programa de Trabalho 02122003320GP0014 - TICO

Elemento de Despesa 449052 - Equipamentos

Material Permanente, conforme DFDTI 1045935.

3.4 - Vigência da Contratação

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia contratual dos equipamentos, cujo prazo mínimo será definido no Anexo I – Especificações Técnicas, corre a partir do recebimento definitivo de cada item, independentemente do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.5 - Garantia

Os equipamentos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12**

(doze) meses, contados a partir do aceite definitivo pela Administração.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparo de equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

4.0 - Equipe de Contratação

Conforme Decisão nº 1404/2026 - TRE-RR/PRES/DG/SALO (SEI 1056607), compõem a Equipe de Planejamento da Contratação:

- **Severino José Caetano Filho** — Integrante Demandante (matrícula nº 26400178)
- **Maycon Silva Strickler** — Integrante Técnico (matrícula nº 26300676)
- **Jeckson Souza Cruz** — Integrante Administrativo (matrícula nº 26300609)

5.0 - Gestão da Contratação

A gestão da contratação se dará pela Coordenadoria de Contratações e suas unidades, a qual deverá manter controle sobre a vigência da Ata de Registro de Preços, eventuais adesões, entregas parceladas, pagamentos e demais providências relativas à gestão do fornecimento.

Equipe de Planejamento da Contratação
Decisão nº 1404/2026 (SEI 1056607)

Severino José Caetano Filho
Integrante Demandante

Maycon Silva Strickler
Integrante Técnico

Jeckson Souza Cruz
Integrante Administrativo

Boa Vista - RR, *data da assinatura eletrônica*

Boa Vista, 06 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **JECKSON SOUZA CRUZ, Técnico Judiciário**, em 28/09/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAYCON SILVA STRICKLER, Integrante Técnico**, em 28/09/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO JOSÉ CAETANO FILHO**,
Integrante Demandante, em 28/09/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1064722** e o código CRC **17A91B13**.

0001394-45.2026.6.23.8000

1064722v5